



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

Ofício nº 007/2024

Saquarema, 23 de janeiro de 2024.

Ao Sr. Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Assunto: Atendimento a determinações

Ref.: Ofício PRS/SSE/CGC n.º 31502/2023 – Processo TCE/RJ n.º 238.162-4/2023 – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO ANO 2022.

Ilmo. Sr.º Presidente,

Venho através do presente, encaminhar os esclarecimentos solicitados pela Secretaria Geral de Controle Externo, através do seu corpo instrutivo da Subsecretaria de Contas de Gestão Fiscal, nos autos Processo TCE/RJ n.º 238.162-4/2023, deste Egrégio Tribunal.

Conforme informações do Setor responsável desta Casa Legislativa (Contabilidade), vimos esclarecer os seguintes tópicos elencados no item “16” da PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO, a seguir:

Documentos:

- 1- Encaminho em anexo, novo Quadro Auxiliar das Disponibilidades Financeiras (Modelo 2 da Deliberação TCE/RJ n.º 277/17), com a inclusão da movimentação da conta “CM-CEF – ROYALTEIS – 71027-1”, apresentado no Balancete Analítico;**
- 2- Em elaboração, e será apresentado dentro do prazo estipulado.**

Esclarecimento 1:

1 – “Comprovar a devolução ao Tesouro Municipal do saldo financeiro da execução orçamentária do exercício, no valor de R\$ 5.243.251,83, apurado na Tabela 2 abaixo reproduzida, ou a correspondente dedução deste valor nas primeiras parcelas duodecimais recebidas no exercício seguinte, conforme preceitua o § 2º do art. 168 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional n.º 109/2021.”

Rua: Coronel Madureira, 77 – Centro – Saquarema – RJ.
CEP: 28.990.000 Fone: (22) 2654. 9432
www.saquarema.rj.leg.br

Resposta esclarecimento 1:

Foi anexada à presente, a documentação comprobatória da devolução à Prefeitura Municipal de Saquarema, os valores correspondentes a sobra do duodécimo referente ao exercício 2022.

Esclarece ainda que tal sobra deu-se por registro contábil a conta de resultado de VPD na Câmara e de resultado de VPA na Prefeitura, não ocorrendo por meio de dedução das parcelas duodecimais do exercício seguinte, não acarretando, portanto, os respectivos registros contábeis a conta de obrigação na Câmara (Passivo) e Direito (Ativo) na Prefeitura.

Esclarecimento 2:

2 – “Justificar a transferência de R\$ 264.226,97, decorrente da sobra dos duodécimos de 2021, para o Fundo da Câmara Municipal, conforme exposto na Nota Explicativa III.2 b (fl. 03 da peça 12) abaixo reproduzida, considerando que tal repasse, a princípio, contraria o disposto no § 2º do art. 168 da C.F., incluído pela Emenda Constitucional n.º 109/2021:”

Resposta esclarecimento 2:

Apurou-se que a **importância citada foi devolvida à Prefeitura**, conforme cópia da transferência efetuada à Prefeitura em anexo.

No entanto, o registro contábil efetuado na Contabilidade foi em conta contábil equivocada, sendo de REPASSE CONCEDIDO FUNDO CÂMARA (SOBRA DUODÉCIMO CÂMARA). As razões apresentadas esclarecem tal fato, o qual, inclusive, não afetou na apuração do resultado do exercício, pois a conta contábil utilizada também encontra-se na classe 3 (VPD).

Esclarecimento 3:

3 – “Esclarecer a que se refere o saldo inicial de R\$ 25.914,73 da conta “Outros valores restituíveis” (conforme Balancete Analítico, fl.03 da peça 03), informando quando este valor foi efetivamente devolvido, apresentando documentação comprobatória desta devolução”.

Resposta esclarecimento 3:

O montante referente a Receita Extraorçamentária Originária de rendimentos de aplicação financeira auferida no exercício de 2021 foi remetida à Prefeitura (despesa extraorçamentária) no mês de março/2022, para contabilização naquele órgão como Receita Orçamentária, conforme Razão Contábil da Conta, do Ofício apresentado à Prefeitura e do comprovante da transferência financeira realizada, em anexos.

Esclarecimento 4:

4 – “Quanto aos valores devidos e não repassados ao RGPS no exercício, R\$ 124.637,71 de contribuição patronal e R\$ 51.019,76 das contribuições dos servidores, apresentados no campo II do Modelo 38, informar quando estes valores foram efetivamente repassados ao INSS, apresentando documentação comprobatória”.

Resposta Esclarecimento 4:

Esclarecemos que colocamos em anexo à presente, cópia das guias RGPS referente a contribuição patronal e contribuição dos servidores, da competência DEZ/2022, as quais foram pagas na data de 20/01/2023.

Certo do atendimento por parte desta Casa Legislativa.

Com os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Odinei Garcia Ramos
Presidente